



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.732/93, DE 08 DE JUNHO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBAS AO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã ,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo ,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E, ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente verba equivalente a 1/2 (meio) Salário Mínimo ao Cartório Eleitoral da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, destinada a custear parte das despesas com material de consumo, higiene e limpeza do mesmo.

Artigo 2º - Para custear as despesas referidas no artigo anterior , o poder público municipal dispõe de verbas próprias constante no Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re~~volgadas as disposições em contrário.~~

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de junho de 1.993.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Miguel Perez Fernandes
ass.- Dr. Miguel Perez Fernandes -
-Secretário Interino Designado -